



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 488 de 21 de setembro de 1993.

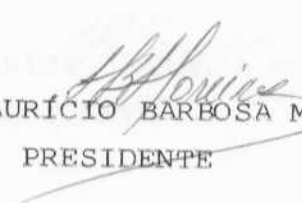
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR MUSICAL PARA SOCIEDADE MUSICAL SÃO JOÃO BATISTA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte - Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de três meses, um profissional, músico, para exercer a função de instrutor musical da Sociedade Musical São João Batista, em Macuco.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE